



**LEI N.º 2.496/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais,** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, a partir de 01/05/2022, um reajuste de 30,48 % (trinta inteiros e quarenta oito centésimos por cento) sobre o valor do auxílio alimentação, de caráter indenizatório, instituído pela da Lei Municipal nº 2.397/2019.

**Art. 2º** Fica o valor do Auxílio Alimentação fixado em R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), que corresponde à aplicação do reajuste mencionado no artigo anterior sobre o valor do auxílio pago na atualidade que é de R\$ 164,78 (cento e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 4º** As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.397 de 16 de julho de 2019, permanecem inalteradas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Delfinópolis/MG, 01 de Junho de 2022.**

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL**